

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de alunos regulares do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família interiorizada (RMPSFI) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2025.

## **1. DO EDITAL DE SELEÇÃO**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Pós Graduação Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada, no primeiro semestre acadêmico de 2025, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

## **2. DO OBJETIVO DO CURSO**

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada (RMPSFI), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), foi credenciado junto ao Ministério da Saúde e da Educação, por meio da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). Condizente com a missão institucional da UFRB, o programa tem por objetivo formar especialistas na atenção primária à saúde evidenciando a formação interprofissional para o trabalho, por meio da atuação ético-política em serviço, considerando as vulnerabilidades biopsicossociais e ambientais das populações do campo, com enfoque na promoção da saúde e prevenção de agravos de indivíduos, famílias e comunidades articulando os diferentes níveis de gestão para a melhoria das condições de vida.

## **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para matrícula no Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada (RMPSFI) da UFRB, cujas vagas estão discriminadas no item 6 deste Edital.

3.2. O Processo Seletivo será constituído de duas etapas: a primeira com Análise de Currículo de caráter eliminatório e classificatório e a segunda etapa com Entrevista de caráter classificatório.

3.3. O cronograma do Processo Seletivo consta no item 5 deste Edital.

#### 4. DO PÚBLICO ALVO

O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que concluiu os cursos de Graduação em Educação Física ou Enfermagem ou Medicina Veterinária ou Nutrição ou Psicologia ou Serviço Social devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de graduação indicado em instituição estrangeira, obteve revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país.

#### 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	30/01/2025
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	01 a 14/02/2025
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	07/02/2025
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	10/02/2025
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	11/02/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	12/02/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	18/02/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	19/02/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	20/02/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	20/02/2025
<b>Etapa 1 – Análise de Currículo</b>	
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	28/02/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	06/03/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	07/03/2025
Resultado da Etapa 1	10/03/2025

<b>Etapa 2 – Entrevista</b>	
Divulgação do calendário das datas das entrevistas	10/03/2025
Entrevistas	11 a 14/03/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	17/03/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	18/03/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	19/03/2025
Resultado da Etapa 2	19/03/2025
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2025	19/03/2025
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação.	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação.	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo e convocação para matrícula.	26/03/2025

## 6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 10

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 01 (uma) vaga, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderá ser ocupada por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do

Recôncavo da Bahia.

a) Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 02 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

b) Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas e Pessoas Trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

c) Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas e Pessoas Trans aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as

pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Fonte: UFRB / ASCOM



Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

II.01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);

- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGpJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

a) Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);

II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

6.3.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

a) Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);

II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.3.9. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

a) O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar

à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

b) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

c) O laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

d) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

f) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

## **7. BOLSA**

7.1. Será assegurada pelo Ministério da Saúde uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), aos residentes matriculados no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de até 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

7.2. A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

7.3. A UFRB se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação de pagamento das bolsas por parte do Ministério da Saúde, e neste caso poderá não iniciar

e/ou dar continuidade aos Programas.

7.4. O início e a realização das atividades do Programa estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Saúde, do pagamento das bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as).

7.5. Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatada qualquer inconsistência de informação, o Residente será desligado do Programa.

7.6. A carga horária das Residências Multiprofissionais em Saúde é definida pela Resolução CNRMS nº 5 DE 07/11/2014, com uma duração mínima de dois anos, contando com uma carga horária de 5.856 horas, incluindo os 30 dias de férias anuais e o direito a uma folga semanal. Dessa maneira, a carga horária semanal será de até 60 horas, distribuídas na Atenção Básica, em Serviços de saúde de maior densidade tecnológica e gestão, nos municípios de Santo Antônio de Jesus e de Cachoeira. O residente que não cumprir com a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado do programa conforme avaliação e deliberação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU).

7.7. A duração do Programa de Residência será de dois anos (24 meses).

7.8. O/A residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do programa disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-graduacao/15-pesquisa/2092-residencia-saude-da-familia-interiorizada>.

8.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Lato Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2025.1 – Edital 01/2025, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

8.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a

candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

8.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **FORMATO PDF**, no **limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo: **MS\_Lattes**.

8.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

8.5.1. Cópia dos seguintes documentos pessoais em arquivo **único**:

- a) Documento de Identidade com foto nacionalmente válido (para brasileiro) e passaporte (para estrangeiro);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (para brasileiros) (estrangeiros podem ser dispensados caso não tenha o documento);
- c) Certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (para brasileiros).
- d) Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (Certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar).

8.5.2. O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter em arquivo único, além dos documentos acima citados, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos);
- b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, **exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol**;
- c) Cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil.

8.5.3. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (**com o pagamento efetuado até a data limite da finalização das inscrições**), no valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**. Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=020345&numeroReferencia=20345&valorPrincipal=55> e escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), preenchida com o **Nome e CPF** do/a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). **Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada**. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 9,

observando-se o item 9.1.1. Enviar em arquivo **único**.

8.5.4. Diploma de Graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso – todos esses documentos só serão aceitos se emitidos pela instituição de ensino do/a candidato/a. Enviar em arquivo **único**.

8.5.5. Histórico Escolar de **Graduação** assinado ou com validação eletrônica. Enviar em arquivo **único**.

8.5.6. Currículo Lattes atualizado a partir de 2024 - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes. Enviar em arquivo **único**.

8.5.7. Folha de Rosto (Anexo I), preenchida. Enviar em arquivo **único**.

8.5.8. Barema de Análise do Currículo (**Anexo II**), preenchido e em arquivo **único**. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.

8.5.9. Documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Análise do Currículo (**Anexo II**), na mesma ordem indicada no Barema. Enviar em arquivo **único**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

8.5.10. Foto 3x4 recente.

8.5.11. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas (**Anexo III**), preenchida e assinada.

8.5.12. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de Imagem e Voz (**Anexo IV**), preenchida e assinada.

8.5.13. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB. Enviar em arquivo **único**.

8.5.14. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo **único**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

## 9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a Regular no Programa de Pós-Graduação em Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada (RMPSFI) na UFRB em 2025.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail da seleção do programa: [selecaoresidenciamulti@ccs.ufrb.edu.br](mailto:selecaoresidenciamulti@ccs.ufrb.edu.br) (acesse o requerimento no **Anexo V** e a declaração no **Anexo VI**).

9.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

9.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

9.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail da seleção do programa ([selecaoresidenciamulti@ccs.ufrb.edu.br](mailto:selecaoresidenciamulti@ccs.ufrb.edu.br)). O pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

9.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Comissão do Processo Seletivo, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato.pdf**.

9.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

9.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

## 10. DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo constará de duas etapas.

## 10.1. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

10.1.1. A análise do currículo será de caráter eliminatório e classificatório, visando aferir a trajetória profissional do candidato APENAS durante a graduação específica para a vaga a qual está concorrendo, ou seja, dos últimos 3 anos.

10.1.2. Critérios de classificação:

- a) Serão DESCLASSIFICADOS aqueles cuja nota na análise curricular for inferior a 05 (cinco).
- b) Depois de apurada a nota da análise curricular, os(as) candidatos(as) serão relacionados em ordem decrescente da nota total e serão CLASSIFICADOS aqueles cuja nota for superior ou igual a 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 6.1.

10.1.3. Do desempate da análise curricular, serão considerados os itens, na ordem citada abaixo:

- a) Maior pontuação no item relacionado à formação acadêmica;
- b) Maior pontuação no item relacionado à participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão/ligas acadêmicas na área da saúde e atividades extracurriculares;
- c) Maior pontuação no item relacionado ao engajamento acadêmico e em atividades de controle social do Sistema Único de Saúde;
- d) Candidato com maior média no Histórico Escolar de Graduação;
- e) Persistindo o empate, candidato/a com maior idade.

10.1.4. Será pontuada de 0 a 10 e terá peso 6 (seis) na composição da média final do/a candidato/a.

10.1.5. Os títulos devem estar relacionados no site da Plataforma Lattes e, devidamente comprovados, mediante apresentação de certificados, certidões e/ou atestados emitidos pela instância competente promotora do evento e/ou atividade (ensino, pesquisa ou extensão) com indicação de carga horária.

10.1.6. Os títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por Instituições devidamente credenciadas para

organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas.

10.1.7. No somatório dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes à pontuação máxima do respectivo “Tipo de Atividade”, serão desprezados.

10.1.8. O grupo de atividade, o tipo de atividade, a pontuação unitária e a pontuação máxima estão apresentados no Anexo II.

10.1.9. Os títulos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação, desde que contenham código de autenticidade, que permita rastreabilidade no site do emissor e que o site esteja ativo.

10.1.10. Os títulos devem, obrigatoriamente, conter data de emissão e, quando exigido no tipo do grupo de atividade constante no Anexo II devem mencionar data de início e término, bem como a carga horária da atividade

## **10.2. DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA**

10.2.1. A Entrevista será realizada através de banca composta de docentes da UFRB e preceptores da Residência Multiprofissional participantes da Comissão de Realização da Seleção.

10.2.2. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização da entrevista na data, horário e local disponibilizados neste edital.

10.2.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista, qualquer que seja o motivo alegado.

10.2.4. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

10.2.5. Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a. Apresentar-se após o início da entrevista, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b. Não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;
- c. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da entrevista;
- d. Não atender aos procedimentos determinados para realização da entrevista, conforme previsto no presente edital;
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

f. Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, bem como aos coordenadores, auxiliares e demais autoridades.

10.2.6. O(A) candidato(a) deverá apresentar documento que legalmente o identifique ao entrar no local de aplicação da prova, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

10.2.7. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

10.2.8. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.9. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

10.2.10. A Entrevista será de caráter classificatório, será pontuada de 0 a 10 e terá peso 4 (quatro) na composição da média final do candidato/a.

10.2.11. A Entrevista poderá ser gravada para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O/A candidato/a deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (Anexo V).

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Na classificação final dos candidatos, por categoria profissional, será calculada sua

média final que será obtida através da média ponderada dos pontos obtidos na Avaliação de Currículo, com peso 6 (seis) e na Entrevista com peso 4 (quatro), ou seja, através da fórmula

$$MF = \frac{[(6 \times AC) + (4 \times E)]}{10}$$

Onde: MF = Média Final, AC = Pontos da Avaliação de Currículo e E = Pontos da Entrevista.

11.1. No caso de empate na Média Final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

11.1.1. Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;

11.1.2. Maior nota na Avaliação de Currículo;

11.1.3. Candidato com maior média no Histórico Escolar de Graduação;

11.1.4. Persistindo o empate, candidato/a com maior idade.

11.2. Na publicação do resultado da Média Final constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.

11.3. Somente será CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) HABILITADO(A), cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa.

11.4. Em caso de desistência, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação por tipo de vaga.

11.5. O(A) candidato(a) que não for APROVADO(A) nem CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA será ELIMINADO(A).

11.6. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos ELIMINADOS ou EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.

11.7. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao/15-pesquisa/2092-residencia-saude-da-familia-interiorizada> em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas

da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao/15-pesquisa/2092-residencia-saude-da-familia-interiorizada>.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo VII**.

13.2. Os recursos deverão ser enviados para o email da seleção do programa [selecaoessidenciamulti@ccs.ufrb.edu.br](mailto:selecaoessidenciamulti@ccs.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

13.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx> que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

13.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.

13.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do Programa <https://ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao/15-pesquisa/2092-residencia-saude-da-familia-interiorizada>, em data descrita no Cronograma deste Edital.

13.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

## 14. DA MATRÍCULA

14.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a UFRB convocará os candidatos APROVADOS através de Edital de Convocação publicado no site <https://ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao/15-pesquisa/2092-residencia-saude-da-familia-interiorizada> e no Centro de Ciências da Saúde, conforme

distribuição de vagas disposta no item 6, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada da UFRB.

14.2. A matrícula acadêmica dos candidatos convocados (preenchimento da Ficha de Matrícula e envio da documentação) será realizada de forma on-line, após a homologação do resultado final do Processo Seletivo e sua publicação. A UFRB convocará os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) através de edital de Convocação publicado no sítio do programa: <https://ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao/15-pesquisa/2092-residencia-saude-da-familia-interiorizada>, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada da UFRB.

14.3. Deverão ser enviados pelo(a) candidato(a), no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos:

14.3.1. Formulário de matrícula, preenchido, datado e assinado;

14.3.2. Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;

14.3.3. Termo de compromisso do candidato declarando que o mesmo se dedicará exclusivamente às atividades do Programa;

14.3.4. Comprovante de residência;

14.3.11. Carteira de vacinação.

14.4. O(A) candidato(a) que não enviar documentação nas datas estabelecidas para a efetivação da matrícula, com o preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação, perderá o direito à classificação.

14.5. Após a convocação dos candidatos APROVADOS, havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para Reserva Técnica obedecendo-se rigorosamente à classificação final do respectivo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase nas Populações do Campo da UFRB.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Os **Anexos A – G**, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis em formato editável (.pdf) no sítio do Programa, no endereço <https://ufrb.edu.br/ccs/cursos-de-pos-graduacao/15-pesquisa/2092-residencia-saude-da-familia-interiorizada>.

15.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

15.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

15.4. O/A candidato/a, se convocado/a, deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

15.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

15.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

15.7. O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

15.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

15.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/>....

15.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

15.11. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. **A não observância implicará na não homologação da inscrição.**

15.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada (RMPSFI)

Santo Antônio de Jesus, 28 de janeiro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo Regido pelo Edital 01/2025  
da Residência Multiprofissional em Saúde da Família  
Interiorizada (RMPSFI)

**ANEXO I – FOLHA DE ROSTO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome Completo	
CPF	
Vaga	

Nº	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PÁGINAS	Nº DE PÁGINAS	
			INICIAL	FINAL
01	FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS			
02	FORMAÇÃO ACADÊMICA			
03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA GRADUAÇÃO			
04	PUBLICAÇÕES E PRODUÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO / LIGAS ACADÊMICAS NA ÁREA DA SAÚDE			
05	PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO / LIGAS ACADÊMICAS NA ÁREA DA SAÚDE E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES			
06	ENGAJAMENTO ACADÊMICO E EM ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			

## ANEXO II – BAREMA ANÁLISE DE CURRÍCULO

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

CATEGORIA PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

### ORIENTAÇÕES:

1. A Análise de currículo possui o valor máximo de 10 (DEZ) pontos;
2. Não ultrapassar os pontos máximos permitidos para cada tópico;
3. Todos os itens pontuados devem ser objetivamente certificados com a entrega dos respectivos comprovantes, escaneados na mesma ordem sequencial descrita nesse Anexo, a serem conferidos pelos avaliadores, de acordo as especificações abaixo;
4. Preencher a coluna “VALOR ALCANÇADO” apenas nos itens em que for apresentar as respectivas documentações comprobatórias;
5. Atenção: Não preencher a coluna “AVALIADOR”, que será utilizada pelos avaliadores para certificar os pontos obtidos nos itens em que o comprovante conferir com o padrão exigido e registrar zero para os demais;
6. Somar os pontos obtidos na coluna “VALOR ALCANÇADO” e registrar o total na última linha.

### AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO DE 1,5 PONTOS				
(Nos itens de 1A a 1C considerar apenas a maior titulação)				
ITEM	PONTOS POR ITEM	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	VALOR ALCANÇADO	AVALIADOR
1A) Doutorado ( <u>comprovação</u> : diploma de doutorado ou declaração equivalente)	1,5	1,5		
1B) Mestrado ( <u>comprovação</u> : diploma de mestrado ou declaração equivalente)	1,0	1,0		
1C) Especialização com carga horária mínima de 360 horas ( <u>comprovação</u> : certificado de conclusão de curso ou declaração equivalente)	0,5	0,5		
TOTAL DO ITEM 1 (MÁXIMO 1,5 PONTOS)				

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA GRADUAÇÃO – MÁXIMO DE 2,0 PONTOS				
(considerar 0,25 pontos por ano completo de atuação na área - Tempo de Formação Profissional não será considerado como tempo de experiência profissional).				
ITEM	PONTOS POR ITEM	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	VALOR ALCANÇADO	AVALIADOR
2A) Assistencial, em instituições públicas ou privadas ( <b>comprovação:</b> carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de serviço ou outro documento oficial que comprove a experiência profissional).	0,25	2,0		
2B) Gerencial, em instituições públicas ou privadas ( <b>comprovação:</b> carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de serviço ou outro documento oficial que comprove a experiência profissional).	0,25	2,0		
2C) Docente, em instituições de ensino públicas ou privadas ( <b>comprovação:</b> carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de serviço ou outro documento oficial que comprove a experiência profissional).	0,25	2,0		
<b>TOTAL DO ITEM 2 (MÁXIMO 2,0 PONTOS)</b>				

3. PUBLICAÇÕES E PRODUÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO / LIGAS ACADÊMICAS NA ÁREA DA SAÚDE – MÁXIMO DE 2,6 PONTOS				
(Nos itens 3G e 3H considerar apenas atividades ou produções dos últimos três anos contados retroativamente a partir da data da publicação do edital).				
ITEM	PONTOS POR ITEM	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	VALOR ALCANÇADO	AVALIADOR
3A) Publicações de livros (com ISBN) ( <b>comprovação:</b> capa e ficha catalográfica do livro com o nome do candidato como autor/organizador).	0,8	1,6		
3B) Publicações de capítulos de livros (com ISBN) ( <b>comprovação:</b> capa, ficha catalográfica e primeira página do capítulo).	0,4	0,8		
3C) Publicações de artigos científicos em revistas indexadas A1 e A2 de acordo com a classificação Qualis – periódico Sucupira ( <b>comprovação:</b> primeira página do artigo publicado).	0,8	1,6		

3D) Publicações de artigos científicos em revistas indexadas A3 e A4 de acordo com a classificação Qualis – periódico Sucupira ( <u>comprovação</u> : primeira página do artigo publicado).	0,7	1,4		
3E) Publicações de artigos científicos em revistas indexadas B1 e B2 de acordo com a classificação Qualis – periódico Sucupira ( <u>comprovação</u> : primeira página do artigo publicado)	0,6	1,2		
3F) Publicações de artigos científicos em revistas indexadas B3 e B4 de acordo com a classificação Qualis – periódico Sucupira ( <u>comprovação</u> : primeira página do artigo publicado).	0,4	0,8		
3G) Publicações de artigos científicos em revistas indexadas B5 e C de acordo com a classificação Qualis – periódico Sucupira ( <u>comprovação</u> : primeira página do artigo publicado).	0,2	0,4		
3H) Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de eventos científicos como autor ou coautor ( <u>comprovação</u> : resumo publicado nos anais do evento).	0,15	0,6		
3I) Publicação de resumo simples em anais de eventos científicos como autor ou coautor ( <u>comprovação</u> : resumo publicado nos anais do evento).	0,1	0,4		
<b>TOTAL DO ITEM 3 (MÁXIMO 2,6 PONTOS)</b>				

**4. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO / LIGAS ACADÊMICAS NA ÁREA DA SAÚDE E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES - MÁXIMO DE 2,6 PONTOS**

ITEM	PONTOS POR ITEM	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	VALOR ALCANÇADO	AVALIADOR
4A) Participações em iniciação científica regular de Instituição de Ensino Superior (IES), com duração mínima de 12 meses consecutivos ( <u>comprovação</u> : certificado de conclusão ou declaração emitida por IES).	0,8	1,6		
4B) Participações no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) de IES, com duração mínima de 12 meses consecutivos ( <u>comprovação</u> : certificado de conclusão ou declaração emitida por IES).	0,6	1,2		

4C) Participação em Projetos de Ensino e/ou Pesquisa ( <b>comprovação:</b> parecer de aprovação por Comitê responsável e declaração de participante emitida pela coordenação do projeto).	0,4	0,8		
4D) Monitorias de disciplina da matriz curricular de graduação, com duração mínima de um semestre letivo ( <b>comprovação:</b> certificado de participação ou declaração emitida por IES).	0,4	0,8		
4E) Projetos de extensão/ligas acadêmicas com duração de um semestre letivo ou mais e carga horária mínima de 80 horas por semestre ( <b>comprovação:</b> as duas situações mencionadas em cada projeto/ liga - certificado de participação ou declaração emitida por IES ou pela coordenação do projeto).	0,2	0,4		
4F) Projetos de extensão/ligas acadêmicas, com duração inferior a um semestre letivo ( <b>comprovação:</b> certificado de participação ou declaração emitida por IES ou pela coordenação do projeto).	0,1	0,2		
4G) Participações em comissões organizadoras de eventos científicos e técnicos na área da saúde ( <b>comprovação:</b> certificado de participação ou declaração equivalente).	0,1	0,2		
4H) Participações em eventos científicos e técnicos na área da saúde ( <b>comprovação:</b> certificado de participação ou declaração equivalente).	0,1	0,4		
4I) Apresentação de trabalho em evento científico ( <b>comprovação:</b> certificado de apresentação de trabalho em evento científico).	0,1	0,4		
4J) Participação em atividade comunitária voluntária ( <b>comprovação:</b> certificado ou declaração emitidos pela instituição responsável).	0,1	0,4		
<b>TOTAL DO ITEM 4 (MÁXIMO 2,6 PONTOS)</b>				

<b>5. ENGAJAMENTO ACADÊMICO E EM ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – MÁXIMO DE 1,3 PONTOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PONTOS POR ITEM</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS POR ITEM</b>	<b>VALOR ALCANÇADO</b>	<b>AVALIADOR</b>
<b>5A) Representação estudantil em órgão colegiados de IES e órgão de representação acadêmica (comprovação: declaração emitida por IES ou órgão de representação estudantil).</b>	<b>0,6</b>	<b>1,2</b>		
<b>5B) Representante titular ou suplente de Conselho de Saúde (municipal, estadual ou nacional) (comprovação: declaração emitida por conselho de saúde).</b>	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>		
<b>5C) Participação em reuniões de conselhos ou conferências municipais, estaduais ou nacionais de saúde (comprovação: certificado de participação ou declaração emitida por conselho de saúde ou secretaria de saúde).</b>	<b>0,2</b>	<b>0,4</b>		
<b>TOTAL DO ITEM 5 (MÁXIMO 1,3 PONTOS)</b>				
<b>TOTAL GERAL ALCANÇADO (1 + 2 + 3 + 4 + 5)</b>				

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES  
APRESENTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de inscrição em processo seletivo e para matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

\_\_\_\_\_  
LOCAL

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CPF (ou número de passaporte): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

**Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a de CPF, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital 01/2024 do Programa de Pós-graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada para ingresso no semestre 2025-1 declaro anuência de registro de imagem e voz, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

O registro de imagem/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

## ANEXO V

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada, nível Lato Sensu - Residência, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 2025.1, edital nº 01/2025.

NOME DO/A CANDIDATO/A:

NIS:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

DATA DE EXPEDIÇÃO:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

NOME DA MÃE:

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

\* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

#### Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada (Edital nº 01/2025), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a minha eliminação no processo seletivo, PRIMEIRO semestre do ano 2025.

Aluno/a Regular ( X )

Aluno/a Especial ( )

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO A**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB  
relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_,  
**declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018 e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**Para uso da Comissão**

O (A) Indígena apresentou:

- Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
- Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados CONFIRMAM a autodeclaração indígena

Os documentos apresentados NÃO CONFIRMAM a autodeclaração indígena

Data:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO B**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_  
e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB  
relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_  
, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** situada no/s Município/s de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
<input type="radio"/> Os documentos apresentados CONFIRMAM a autodeclaração quilombola	<input type="radio"/> Os documentos apresentados NÃO CONFIRMAM a autodeclaração quilombola
Data:	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO C**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE  
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a  
\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF  
n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencente á comunidade quilombola  
\_\_\_\_\_ é **membro desta comunidade**, situada no  
Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a  
declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no  
cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do  
artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao  
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

---

Liderança

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO D**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_  
e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_,  
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

**TRANSGÊNERO**       **TRANSSEXUAL**       **TRAVESTI**

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

---

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO E**

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_,  
para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência**

Verificação em:

Deferido  Indeferido

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração  
**ANEXO F**

**MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE**

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

**Identificação:**

Nome:

Idade: Deficiência:

- Permanente  Transitória

**Descrição Funcional:**

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

**Arquitetônica:**

- Mobiliário  
 Sinalização  
 Adaptação de espaço  
 Outros

**Comunicacional:**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Sistema de leitura/escrita    | <input type="checkbox"/> Ledor                        |
| <input type="checkbox"/> Prova ampliada                | <input type="checkbox"/> Transcrição                  |
| <input type="checkbox"/> Leitura Labial                | <input type="checkbox"/> Guia-intérprete              |
| <input type="checkbox"/> Tradutor/intérprete de Libras | <input type="checkbox"/> Outras Tecnologias Assistiva |
| <input type="checkbox"/> Braile                        |   |
| <input type="checkbox"/> Libras tátil                  |   |

**Complementar**

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO G**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-  
Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no  
período letivo \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_,  
desejo interpor recurso contra \_\_\_\_\_,  
conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante